



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28/2016
COMARCA: IBAITI
SEÇÃO JUDICIÁRIA: 31ª CIRCUNSCRIÇÃO
COMPETÊNCIA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
DATA: 12/05/2016
EQUIPE CORREICIONAL
CORREGEDOR DE JUSTIÇA DES. ROBSON MARQUES CURY
JUIZES AUXILIARES - Dr. Alexandre Barbosa Fabiani - Dr. Guilherme Frederico Hernandez Denz - Dr. Everton Penter Correa - Dr. Ricardo Henrique Jentsch - Dra. Ângela Maria Machado Costa
ASSESSORES CORREICIONAIS: Amanda Peçanha Teixeira Vaz - Caio Cassou Junior - Danilo Henrique de Oliveira - Eduardo Bueno - Jorge Luiz Gomes Macedo - Paulo Roberto Altheia de Melo - Rafael Antonio de Albuquerque
JUIZ TITULAR: RODRIGO YABAGATA ENDO
ESCRIVÃO: CELSO DIAS UGOLINI

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

	Nome	Cargo
1	CELSO DIAS UGOLINI	Escrivão
2	THAÍS DE SOUZA BALMANT	Estagiária
3	JACKSON HENRIQUE DA SILVA	Estagiário
4	GILLIAM WELLINGTON GATTO	Oficial de Justiça
5	RAFAEL CARMO DA SILVA	Serviços Externos (cumprimento de mandados)
6	MARTHA ELIZABETH COSTA	Funcionária
Gabinete do Magistrado		
1	CAROLINA RODRIGUES RUBIALE	Assistente de Juiz
2	ARTHUR FERNANDES DOS SANTOS	Estagiário de pós-graduação
3	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA BABY	Estagiário de graduação

1.2. INSTALAÇÕES

a) Espaço físico: O edifício atende satisfatoriamente às necessidades da unidade. O juizado está localizado no andar térreo, facilitando o acesso ao público. Não há balcão de atendimento, mas o atendimento ao público



é feito na mesa da funcionária Martha de maneira adequada. Os móveis são padronizados. Os equipamentos são adequados ao número de funcionários;

b) Sala de audiência: A unidade possui uma sala de audiência destinada às demandas do juizado especial. A sala não possui equipamento de mídia;

c) Informações ao Público: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta mensal de audiências está afixada.

d) Localização: Praça dos Três Poderes n.23 – Centro – CEP: 84.900.000

1.3. EQUIPAMENTOS
Gabinete do(a) Magistrado(a) e assessoria: 05 COMPUTADORES 10 MONITORES 02 IMPRESSORA COM SCANNER
Secretaria: 03 COMPUTADORES 03 MONITORES 02 SCANNERS 01 IMPRESSORAS
Sala de audiências: JECIVEL: 01 computador, 01 monitor

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Sistema Boletim Unificado.

3. JUIZADO ESPECIAL

3.1. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES GENÉRICAS

Visando aprimorar a prestação jurisdicional, recomenda-se às Secretarias dos Juizados Especiais:

3.1.1 Leitura do Boletim Informativo da Corregedoria-Geral da Justiça, o qual é encaminhado mensalmente por mensageiro a todos os servidores. Ao final do boletim há uma tabela que possibilita o acesso às edições dos meses anteriores;

3.1.2 Consulta diária das publicações: no sítio da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimentos, Instruções, Ofícios Circulares); no sítio do Tribunal de Justiça (Resoluções, dentre outros); no sítio do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e o Conselho Nacional de Justiça. Ainda, consultar



diariamente o Sistema Mensageiro, meio de comunicação oficial do Tribunal de Justiça, conforme Resolução nº 02;

3.1.3 Afixar aviso em lugar visível ao público, informando que qualquer cidadão poderá dirigir-se à Corregedoria-Geral da Justiça, pessoalmente ou por meio eletrônico (mediante sistema SEI!), para efetuar reclamações referentes à Serventia, conforme disposto no item 2.5.1.1 do CN;

3.1.4 Alimentação e atualização dos dados que constam no sistema legis e SIJEC, uma vez que a tramitação dos processos na sua integralidade, de forma virtual, não exime a Secretaria de tal responsabilidade em relação aos processos já cadastrados;

3.1.5 Manter rotina diária de acompanhamento e movimentação processual;

3.1.6 Evitar a paralisação indevida de processos em cartório por prazo superior a trinta (30) dias, dedicando a Secretaria especial atenção aos ofícios e requisições de certidões expedidas, bem como consultando diariamente os processos que estão “aguardando análise de cartório” e “aguardando análise de juntada”;

3.1.7 Atentar rigorosamente para a movimentação do processo e, principalmente, para situações que devem ser submetidas ao Juízo, tais como o pedido de desistência, renúncia de mandato e determinação de arquivamento, não sendo permitido que a Secretaria atue de ofício bem como a sua inércia em relação à prática de atos que são de sua competência;

3.1.8 Atentar para os excessos de prazo, devendo advertir o Juiz Leigo, quando for o caso, de que há excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;

3.1.9 Manter controle rigoroso das cargas, consultando o relatório de Remessas diariamente. No caso de prazos excedidos, cobrar a imediata devolução dos autos, por exemplo, do Juiz Leigo, Conciliador, Distribuidor, Contador. Na falta de atendimento, comunicar ao Juiz para adoção das medidas pertinentes;

3.1.10 Promover o controle de cargas de mandados para os oficiais de justiça via sistema PROJUDI. Cobrar aqueles que configurem excesso de prazo, submetendo ao Juízo as situações de inércia do oficial de justiça para as providências cabíveis. Deverão ser lançados no registro a data de expedição, início do prazo (que é o dia seguinte ao da expedição conforme o Código de Normas), data da retirada, data da entrega pelo oficial de justiça, etc;

3.1.11 Evitar a realização de ato evidentemente infrutífero, como por exemplo, a realização de audiência quando é possível aferir que ainda não



houve citação ou intimação, o que repercutirá na frustração da audiência. Deve diligenciar tanto na efetiva citação da parte como também em levar ao conhecimento do Magistrado a possível frustração da audiência por ausência da parte;

3.1.12 Atenção ao disposto no Provimento nº 223, hoje item 2.21.92 do CN, o qual versa sobre a obrigatoriedade de digitalização de processos físicos quando da alteração da fase processual (p.ex., quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença);

3.1.13 Atualizar os dados na capa dos processos, tanto em relação ao cadastro das partes, quanto em relação à situação do processo, a qual deverá corresponder à atual fase em que se encontra;

3.1.14 Observância ao contido no item 17.2.2.4 e 17.2.2.4.1 do CN acerca da completa qualificação das partes, seja por ocasião do pedido, seja quando da ocorrência da audiência de conciliação, contendo o nome por inteiro, o número do RG e do CPF, a naturalidade, o estado civil, a profissão, a filiação, a residência e o domicílio especificados - rua, número, bairro, cidade. (CN 2.2.3). Recomenda-se, ainda, seja colhido o telefone e endereço eletrônico da parte. Isso porque o endereço eletrônico, pela nova sistemática processual civil (artigo 319, II), é requisito indispensável à Petição Inicial, o que deve ser colhido, obrigatoriamente, no âmbito no Juizado especial cível e preferencialmente nos demais, por analogia;

3.1.15 Anotação, obrigatória, na capa do processo em relação a assistência judiciária gratuita nos casos em que houver deferimento desta pelo magistrado. Isto porque, em que pese a dispensa das custas e despesas processuais em primeiro grau, elas serão devidas, salvo justiça gratuita, por ocasião da interposição de recurso e nos casos previstos no art. 2º, da Resolução nº 01/2005 para os Juizados Especiais Cíveis;

3.1.16 Observar o procedimento em relação à destinação de custas previsto na resolução 01/2005 e Lei nº 17.833/2013;

3.1.17 Observar o procedimento referente à cotação de custas art. 69, §2º do CODJ. Atentar, ainda, para as alterações relativas às custas ocorridas pela lei 18.413/2014, bem como para os enunciados do FONAJE;

3.1.18 Advertir o reclamante, incisivamente, de que a falta de comparecimento na audiência de conciliação ensejará cobrança de custas, conforme Resolução do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais;

3.1.19 Zelar para que todos os recebimentos de emolumentos da secretaria (custas, certidões, etc.) sejam feitos, exclusivamente, mediante guias do FUNJUS ou FUNREJUS, sendo vedada qualquer outra forma de recolhimento;

3.1.20 Atentar que o banco oficial para depósitos judiciais é a Caixa Econômica Federal, conforme determinação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Inclusive, deve ser afixado no edital do Juizado o banco oficial para os depósitos;



3.1.21 Promover o registro dos depósitos judiciais, tanto no “Livro de Registro de Depósitos” como individualmente no processo, com o máximo de detalhamento das informações. Quando houver levantamento de importância, por exemplo, informar dados essenciais como o número do Alvará, nome do favorecido e nome de quem fez o levantamento;

3.1.22 Certificar-se, no arquivamento do processo, de que não há nenhuma pendência, como por exemplo, cadastros nos localizadores que não foram baixados. Registre-se que a vedação normativa é para a criação de localizador visando “aguardar conclusão”. Para as demais movimentações é recomendada a sua criação, permitindo acompanhamento mais rigoroso dos processos virtuais;

3.1.23 Atentar ao registro de forma individualizada no processo, constando além das informações acerca da expedição do Alvará, a movimentação processual o respectivo comprovante de retirada ou comprovante de transferência bancária, conforme exige o item 2.21.6.1 do Código de Normas;

3.1.24 Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado;

3.1.25 Atentar ao que dispõe o item 2.5.4 do Código de Normas, juntando as cópias de ofícios, cartas precatórias, mandados e alvarás expedidos aos respectivos autos;

3.1.26 Fazer referência expressa, nos mandados de citação, aos efeitos do não comparecimento em audiência, conforme dispõe o art. 18, §1º da Lei 9099/95: “§1º. A citação conterá cópia do pedido inicial, dia e hora para comparecimento do citando e advertência de que, não comparecendo este, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, e será proferido julgamento, de plano. ”;

3.1.27 Atentar e cumprir o Ofício-Circular nº 161/2013, que trata da virtualização dos recursos dirigidos às Turmas Recursais. As remessas dos recursos para a Turma Recursal devem ocorrer de forma célere, devendo a secretaria envidar esforços para que não ultrapasse de um (1) mês salvo justa causa;

3.1.28 Atentar para a necessidade de indicação de prazo da suspensão, ainda que seja provisória ou indefinida, como são os casos de processos que dependem do julgamento de outras causas nos Tribunais Superiores;

3.1.29 Evitar a movimentação do processo cadastrando como “juntada de certidão” ou “juntada de informação”, adequando-se às necessidades do sistema virtual dos processos.

3.1.30 Observância ao item 2.3.6 do CN, o qual determina que as conclusões ao Magistrado devem ser diárias, aplicando-se esta determinação, também, ao sistema PROJUDI;



3.1.31 Atenção ao previsto no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores no sistema com a finalidade de “aguardar” a conclusão de processos ao Magistrado.

3.1.32 Atentar ao disposto no Provimento nº 125, comunicando à Corregedoria-Geral da Justiça o processo em que eventualmente tenha sido averbado impedimento ou suspeição do Magistrado, com indicação da natureza do feito, o nome das partes e os respectivos advogados;

3.1.33 Quando efetuada penhora online, o Secretário deverá proceder às devidas anotações no Projudi, observando, também o item 2.6.2 do CN;

No âmbito do Juizado Especial Cível e Fazenda Pública:

3.1.34 Certificar, quando da interposição do recurso inominado: a data do ingresso, a tempestividade, bem como a regularidade do preparo, que deve ocorrer independentemente de intimação, na forma dos itens 17.1.3.7 e seguintes do Código de Normas. Se a parte for beneficiária da justiça gratuita, deverá ser lançada certidão nesse sentido;

3.1.35 Atenção ao contido no item 17.2.11.2: “A conversão do processo de conhecimento em execução de título judicial ou o desarquivamento do processo de conhecimento para início da execução deverão ser noticiados ao distribuidor para as devidas anotações”;

3.1.36 Atentar que, para os casos de execução sem localização de bens, deverá ser arquivado o processo com a respectiva baixa no Distribuidor, conforme item específico do C.N (17.2.9.4) em relação ao Juizado Especial Cível;

3.1.37 Observar o disposto no artigo 313 do Código de Processo Civil em relação à suspensão de processos, a qual deverá decorrer sempre de determinação legal ou do juízo, não podendo atuar a Secretaria de ofício;

3.1.38 Estado do Paraná, orientando os procedimentos que devem ser adotados para implantação de réus provisórios e condenados no sistema prisional;



3.2 CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

3.2.1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

3.2.1.1 Constam no sistema PROJUDI – área Juizado Especial Cível:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
Cível	6082	8409	646	84	416	00

a) Processos ativos analisados:

Distribuição mais antiga datada de 16.11.2004 – Processo 0000761-98.2004.8.16.0089 de Ação de Cobrança. Não está cadastrado o RG das partes que compõem o polo passivo. Processo digitalizado em 28/02/2013, atualmente o processo encontra-se está aguardando manifestação das partes quanto ao laudo de avaliação de movimento 67;

DETERMINAÇÃO: Atualizar os dados na capa dos processos em relação às partes em todos os casos semelhantes ao acima analisado;

Processo nº 0000375-53.2013.8.16.0089 – Ação de Cobrança. Petição inicial juntada em 07/02/2013. Expedição de citação em 07/02/2013. Audiência de conciliação designada em 27/03/2013. Audiência de conciliação realizada em 29/04/2013. Sentença condenatória proferida em 29/04/2013. Despacho concedendo o pedido de desbloqueio de penhora. Bloqueio no renajud deferido em 05/09/2014. Despacho determinando audiência de conciliação em virtude do bloqueio expedido em 08/10/2014. Audiência de conciliação designada em 28/10/2014 para 26/01/2015. Em 15/02/2016 foram determinadas diligências pelo juízo, as quais foram prestadas em 06/05/2016. **TRÂMITE REGULAR;**

b) Processo suspenso analisado:

Processo nº 0000721-43.2009.8.16.0089– Ação de Cobrança. Juntada de Petição inicial em 27/11/2009. Processo suspenso por determinação judicial em 28/11/2011. **TRÂMITE REGULAR.**

c) Há **414** processos paralisados há mais de trinta (30) dias na Secretaria do juizado cível, exemplificativamente:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0003627-30.2014.8.16.0089	PJEC	57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RENÚNCIA DE MANDATO
0003727-82.2014.8.16.0089	PJEC	57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RENÚNCIA DE MANDATO



0003642-96.2014.8.16.0089	PJEC	57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RENÚNCIA DE MANDATO
0003771-04.2014.8.16.0089	PJEC	57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RENÚNCIA DE MANDATO
0003800-54.2014.8.16.0089	PJEC	57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RENÚNCIA DE MANDATO
0003888-92.2014.8.16.0089	PJEC	57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RENÚNCIA DE MANDATO
0003565-87.2014.8.16.0089	PJEC	57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RENÚNCIA DE MANDATO
0003220-87.2015.8.16.0089	PJEC	57	DECORRIDO PRAZO DE TIM CELULAR S.A.
0003784-03.2014.8.16.0089	PJEC	57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RENÚNCIA DE MANDATO
0002782-61.2015.8.16.0089	PJEC	57	DECORRIDO PRAZO DE OI S.A.
0003698-32.2014.8.16.0089	PJEC	57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RENÚNCIA DE MANDATO
0003993-35.2015.8.16.0089	PJEC	57	DECORRIDO PRAZO DE OI S.A.
0003361-43.2014.8.16.0089	PJEC	57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RENÚNCIA DE MANDATO
0003637-74.2014.8.16.0089	PJEC	57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RENÚNCIA DE MANDATO
0003647-21.2014.8.16.0089	PJEC	57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RENÚNCIA DE MANDATO
0003817-90.2014.8.16.0089	PJEC	57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RENÚNCIA DE MANDATO
0003629-97.2014.8.16.0089	PJEC	57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RENÚNCIA DE MANDATO
0006706-80.2015.8.16.0089	PJEC	57	DECORRIDO PRAZO DE OI S.A.
0004613-47.2015.8.16.0089	PJEC	57	DECORRIDO PRAZO DE FERNANDA FERRAZ DA SILVA
0003649-88.2014.8.16.0089	PJEC	57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RENÚNCIA DE MANDATO

Processo paralisado na secretaria por mais tempo: nº 0003760-38.2015.8.16.0089– Ação declaratória de nulidade de cobrança c/c indenização por danos morais. 237 dias paralisado. Juntada de Petição inicial em 26/05/2015. Decisão concedendo a antecipação de tutela em 27/05/2015. Processo extinto por desistência em 28/09/2015, desde então encontra-se paralisado;

DETERMINAÇÃO: Evitar a paralisação indevida de processos em cartório por prazo superior a trinta (30) dias, dedicando a Secretaria especial atenção aos ofícios e requisições de certidões expedidas, bem como consultando diariamente os processos que estão “aguardando análise de cartório” e “aguardando análise de juntada”;

3.2.1.2 Constatam **176** processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias, exemplificativamente:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0002881-02.2013.8.16.0089	17/09/2013	26/03/2016	59	PROCEDIMENTO DO JUIZADO



				ESPECIAL CÍVEL (Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes)
0002883- 69.2013.8.16.0089	17/09/2013	26/03/2016	59	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes)
0002885- 39.2013.8.16.0089	17/09/2013	26/03/2016	59	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes)
0002889- 76.2013.8.16.0089	17/09/2013	26/03/2016	59	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes)
0003045- 64.2013.8.16.0089	25/09/2013	26/03/2016	59	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes)
0003104- 52.2013.8.16.0089	01/10/2013	26/03/2016	59	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Moral)
0003106- 22.2013.8.16.0089	01/10/2013	26/03/2016	59	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Moral)
0003025- 73.2013.8.16.0089	25/09/2013	26/03/2016	59	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes)
0003016- 14.2013.8.16.0089	25/09/2013	26/03/2016	59	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes)

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá justificar o motivo pelo qual **176** processos estão aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias, devendo ser dado o imediato andamento dos processos em que não houver justificativa para a demora;



3.2.1.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **818**, mais antiga datada de **04/04/2016**;
- Retorno de conclusão: **240**, mais antigo datado de **04/04/2016**;
- Mandados aguardando análise de retorno: 02, mais antigo datado de 11/07/2015;

DETERMINAÇÃO: A secretaria deverá justificar a existência de juntadas e retornos de conclusão para análise com data de 04/04/2016, na hipótese de não haver justificativa, deverá dar o imediato andamento aos feitos;

DETERMINAÇÃO: O tempo de cumprimento de atos como análise de juntadas e retorno de conclusões deve ser 5 dias no máximo, conforme inteligência do artigo 228 do Código de Processo Civil;

3.2.1.4 Mandados:

- 11 Ordenado / Aguardando Expedição – mais antigo datado de 05.08.2015;
- 04 expedido e não lido (Aguardando Retorno), mais antigo datado de 17.07.2015;
- 05 aguardando análise de decurso de prazo, mais antigo datado de 17.07.2015;

Analisando os mandados pendentes, observou-se que a Secretaria certifica a cobrança da devolução dos mandados no sistema PROJUDI;

DETERMINAÇÃO: Manter controle rigoroso dos prazos, continuar cobrando a devolução dos mandados, devidamente cumpridos. Na falta de atendimento, comunicar ao Juiz para adoção das medidas pertinentes.

3.2.1.5 Pauta de Audiência

Constatou-se que a última audiência de conciliação foi designada para 14.12.2016. E a última de instrução e julgamento dia 29.05.2017;

3.2.1.6 Livro de Depósitos Judiciais do PROJUDI, constam 2716 (dois mil setecentos e dezesseis) registros, sendo 103 (cento e três) não levantados. Extraído o relatório, foram constatadas 07 contas judiciais no Banco do Brasil, por exemplo, 0004250-02.2011.8.16.0089 e 0000780-26.2012.8.16.0089;

DETERMINAÇÃO: Fazer o levantamento de todas as contas vinculadas ao juízo, regularizando a remessa do Banco do Brasil para a Caixa Econômica Federal, com a atualização dos registros e vinculação dos documentos no PROJUDI.

3.2.1.7 Cartas precatórias:

- 30 cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo 21 com prazo vencido. A mais antiga datada de 01.07.2015 – Carta Precatória 0005105-



39.2015.8.16.0089. Oriunda da Comarca de Congonhinhas. Finalidade de penhora, no prazo de noventa (90) dias. Solicitas informações do juízo deprecante, devido ao excesso de prazo, em movimento 13. Informação prestada em 11/05/2016, último movimento;

- 05 cartas precatórias emitidas – sendo as 05 com prazo vencido – mais antiga datada de 15.02.2016 - Processo 0008407-76.2015.8.16.0089. Registrada com o nº 0000191-40.2016.8.16.0171 na Comarca de Tomazina. Prazo de sessenta (06) dias para Citação/penhora e avaliação. Último movimento em 11/05/2016, solicitação pela secretaria do juizado de Ibaiti;

DETERMINAÇÃO: Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado.

3.2.1.9 Processos Remetidos, foram constatados:

- 47 ao **Distribuidor** – datado de 13.05.2016;

3.2.1.10 Conclusões

- 502 ao **Juiz Leigo** – mais antiga datada de **05.02.2016**;
- 89 ao **Magistrado** – mais antiga datada de **13.04.2016**;

DETERMINAÇÃO: Atentar para os excessos de prazo, devendo advertir o Juiz Leigo quando verificado excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;

3.2.2 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

3.2.2.1 Constam no sistema PROJUDI – área Juizado Especial da Fazenda Pública:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
Fazenda Pública	238	71	00	00	04	00

- a) Processo ativo analisado: Processo 0005043-96.2015.8.16.0089 – Execução de título judicial. Não foi cadastrado o RG da parte promovente. Juntada Petição inicial em 30/06/2015. Último movimento em 12/04/2016, juntada de comprovante de recebimento de alvará pela parte autora. Desde então o processo encontra-se paralisado;



b) Foram constatados 04 processos paralisados na secretaria:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0007776-35.2015.8.16.0089	ECFP	33	EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR
0004682-79.2015.8.16.0089	ECFP	34	DECORRIDO PRAZO DE VALDEMIR BRAZ BUENO
0005131-71.2014.8.16.0089	ECFP	35	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ
0005043-96.2015.8.16.0089	ECFP	41	JUNTADA DE COMPROVANTE DE ENTREGA DE ALVARÁ

DETERMINAÇÃO: A secretaria deverá justificar a paralisação de 04 processos e, inexistindo justificativa, dar o imediato andamento aos feitos.

3.2.2.2 Não constam processos aguardando **cumprimento de decisão** por mais de 5 dias;

3.2.2.3 Aguardando análise:

- 25 aguardando análise de juntada, mais antigo 11/05/2016;

Verifica-se, ainda, que o tempo de cumprimento de atos como análise de juntadas e retorno de conclusões tem sido regular na secretaria, em até 5 dias, conforme inteligência do artigo 228 do Código de Processo Civil;

3.2.2.4 Mandados: Não constam mandados pendentes;

3.2.2.5 Pauta de Audiência

Constatou-se que a última audiência de conciliação foi designada para 14.06.2016. E a última de instrução e julgamento dia 26.08.2016;

3.2.2.6 Livro de Depósitos Judiciais do PROJUDI, constam 63 (sessenta e três), tendo sido todos levantados. Extraído o relatório, não foram constatadas contas judiciais no Banco do Brasil, todos os depósitos não levantados encontram-se regularmente vinculados à Caixa econômica Federal;

DETERMINAÇÃO: Verifica-se que o último depósito cadastrado no PROJUDI foi na data de 13/10/2015. A Secretaria deverá certificar se houve ou não depósitos judiciais efetuados após essa data, e na hipótese afirmativa, deverá justificar ao juiz o motivo pelo qual deixou de cadastrá-los no sistema PROJUDI;



3.2.2.7 Cartas precatórias:

Consta no sistema apenas 01 carta precatória recebida, datada de 17/02/2014, carta nº 0000576-11.2014.8.16.0089;

3.2.2.8 Processos Remetidos, foram constatados:

- 02 ao **Distribuidor** – datados de 24.05.2016

3.2.2.9 Conclusões

- 0 com o **Magistrado**
- 10 com o **Juiz Leigo – mais antiga de 12/042016;**

DETERMINAÇÃO: Atentar para os excessos de prazo, devendo advertir o Juiz Leigo quando verificado excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A elaboração da presente ata e o contato estabelecido pessoalmente em correição permitiram concluir que, apesar do esforço envidado pela funcionária Martha Elizabeth Costa e pelos dois estagiários voluntários, o Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública de Ibaiti não atente satisfatoriamente à demanda, e isso ocorre pelo déficit de funcionários.

O Juizado Cível e Fazenda é anexo ao Cartório Cível, o qual é privatizado, cujo titular é o Senhor Celso Dias Ugolini. Devido ao conflito de interesses e à falta de lucro auferido por meio do Juizado, o Senhor Celso não disponibiliza funcionários remunerados para a atuação junto ao Juizado.

A senhora Martha relatou em correição que é funcionária aposentada pelo Tribunal e que, desde quando as custas recursais passaram a integrar receita do FUNJUS, tem atuado voluntariamente no Juizado. Relatou ainda que pretende se afastar dessas atribuições assim que possível.

Constatou-se que há 416 processos paralisados no âmbito cível, bem como 818 processos aguardando análise de juntadas e 240 aguardando retorno de conclusão, mais antigos datados de 04/04/2016. Estes dados extraídos do PROJUDI demonstram que se mais funcionários fossem disponibilizados para atuação no âmbito do Juizado Cível, o andamento processual seria melhor.

2. No mais, cumpre salientar que as observações e determinações repisadas nessas considerações finais são apenas um esboço geral, devendo o chefe de secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata.



5. AO JUÍZO

1. Deverá o Juízo dedicar especial atenção ao andamento processual na secretaria do juizado especial cível e fazenda pública e apurar eventual falta funcional por parte da chefe de secretaria.
2. Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do magistrado, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.
3. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.
4. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins.

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo Des. Robson Marques Cury, Corregedor de Justiça e pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessora Correicional Amanda Peçanha Teixeira Vaz, assinada digitalmente.

Des. Robson Marques Cury
Corregedor de Justiça



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Ibaiti
Juizado Especial Cível de Ibaiti

Período 08/2013 a 03/2016
Juizado Especial da Fazenda Pública de Ibaiti

I - IDENTIFICAÇÃO

COMARCA: Ibaiti

ENTRÂNCIA: Inicial

DATA DA CORREIÇÃO: 12/05/2016 a 12/05/2016 PERÍODO CORREICIONADO: 08/2013 a 03/2016

VARAS INSPECIONADAS / CORREICIONADAS

Juizado Especial Cível de Ibaiti
Juizado Especial da Fazenda Pública de Ibaiti



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Ibaiti
Juizado Especial Cível de Ibaiti

Período 08/2013 a 03/2016
Juizado Especial da Fazenda Pública de Ibaiti

II - INDICADOR DE FEITOS AUTUADOS (DISTRIBUÍDOS) E ARQUIVADOS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
37 - Embargos de Terceiro	-	1	0	-	1	0,0	-	0	1	-	1	0,0
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	-	1	0	-	1	0,0	-	0	1	-	1	0,0
156 - Cumprimento de sentença	1	0	31	10	42	1,3	3	0	5	18	26	0,8
157 - Cumprimento Provisório de Sentença	-	-	2	1	3	0,1	-	-	0	0	0	0,0
159 - Execução de Título Extrajudicial	12	19	42	8	81	2,5	9	21	16	16	62	1,9
190 - Justificação	-	5	0	-	5	0,2	-	4	1	-	5	0,2
228 - Exibição de Documento ou Coisa	-	-	1	0	1	0,0	-	-	0	1	1	0,0
241 - Petição	-	3	1	0	4	0,1	-	1	0	0	1	0,0
436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	653	2357	5422	667	9099	284,3	342	1216	944	1242	3744	117,0
1114 - Execução Contra a Fazenda Pública	0	27	87	18	132	4,1	1	0	11	19	31	1,0
TOTAL	666	2413	5586	704	9369	292,8	355	1242	979	1296	3872	121,0

III - INDICADOR DE FEITOS EM ANDAMENTO (CASOS PENDENTES) NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
37 - Embargos de Terceiro	-	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	-	1	0	-	-	0	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
156 - Cumprimento de sentença	2	2	69	62	2	1	30	38	0	1	39	24	0	0	0	0	0	0	3	4
157 - Cumprimento Provisório de Sentença	-	-	2	2	-	-	2	2	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	1
159 - Execução de Título Extrajudicial	37	38	73	65	29	29	52	57	8	9	21	8	0	0	0	0	0	1	1	1
190 - Justificação	-	1	0	-	0	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	
228 - Exibição de Documento ou Coisa	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0
241 - Petição	-	2	3	3	-	2	2	2	-	0	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0
436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	1328	2435	6933	6556	588	991	1833	1775	740	1444	5100	4781	3	0	0	3	370	416	901	726
1114 - Execução Contra a Fazenda Pública	0	27	104	103	0	8	33	27	0	19	71	76	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	1367	2507	7185	6791	619	1032	1952	1901	748	1475	5233	4890	3	0	0	3	370	417	905	732



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Ibaiti
Juizado Especial Cível de Ibaiti

Período 08/2013 a 03/2016
Juizado Especial da Fazenda Pública de Ibaiti

IV - INDICADOR DE CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM DEVOLVIDAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
AUTUADAS	18	68	51	20	157	4,9
DEVOLVIDAS	20	58	30	12	120	3,8
PERCENTUAL DE DESOBSTRUÇÃO (DEV. X AUT.)	111,1%	85,3%	58,8%	60,0%	76,4%	76,4%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Ibaiti
Juizado Especial Cível de Ibaiti

Período 08/2013 a 03/2016
Juizado Especial da Fazenda Pública de Ibaiti

V - ÍNDICE DE ATENDIMENTO A DEMANDA E DE DESOBSTRUÇÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
37 - Embargos de Terceiro	-	0,0%	-	-	100,0%	-	0,0%	-	-	100,0%
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	-	0,0%	-	-	100,0%	-	100,0%	-	-	100,0%
156 - Cumprimento de sentença	300,0%	-	16,1%	180,0%	61,9%	100,0%	-	100,0%	70,0%	95,2%
157 - Cumprimento Provisório de Sentença	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%
159 - Execução de Título Extrajudicial	75,0%	110,5%	38,1%	200,0%	76,5%	50,0%	115,8%	54,8%	25,0%	65,4%
190 - Justificação	-	80,0%	-	-	100,0%	-	80,0%	-	-	100,0%
228 - Exibição de Documento ou Coisa	-	-	0,0%	-	100,0%	-	-	100,0%	-	100,0%
241 - Petição	-	33,3%	0,0%	-	25,0%	-	66,7%	0,0%	-	50,0%
436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	52,4%	51,6%	17,4%	186,2%	41,1%	94,5%	101,8%	99,5%	155,2%	103,8%
1114 - Execução Contra a Fazenda Pública	-	0,0%	12,6%	105,6%	23,5%	-	70,4%	72,4%	144,4%	82,6%
TOTAL	53,3%	51,5%	17,5%	184,1%	41,3%	93,8%	101,5%	98,7%	152,0%	103,1%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Ibaiti
Juizado Especial Cível de Ibaiti

Período 08/2013 a 03/2016
Juizado Especial da Fazenda Pública de Ibaiti

VI – INDICADOR DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORRECIONADO

	DESIGNADAS						REALIZADAS						PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS				
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total
Audiências de Conciliação	657	1788	3582	745	6772	211,6	631	1594	3102	547	5874	183,6	96,0%	41,4%	86,6%	73,4%	86,7%
Audiências de Instrução e Julgamento	162	649	418	115	1344	42,0	141	269	314	99	823	25,7	87,0%	89,1%	75,1%	86,1%	61,2%
Sessões do Trib. do Júri	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0	0	0	0	0	0,0	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
TOTAL	819	2437	4000	860	8116	253,6	772	1863	3416	646	6697	209,3	94,3%	76,4%	85,4%	75,1%	82,5%

DATA DA ÚLTIMA AUDIÊNCIA DESIGNADA	
AUDIÊNCIAS	24/04/2017
SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURI	



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Ibaiti
Juizado Especial Cível de Ibaiti

Período 08/2013 a 03/2016
Juizado Especial da Fazenda Pública de Ibaiti

VII – INDICADOR DE CONTROLE DE METAS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

METAS	2013	2014	2015	2016
Meta 02/2009 - Estoque de Processos	0	0	0	0
Meta 02/2010 - Estoque de Processos	0	0	0	0
Meta 03/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Pronúncia	0	0	0	0
Meta 04/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Julgamento	0	0	0	0
Estoque de Feitos de Reús Presos	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Ibaiti
Juizado Especial Cível de Ibaiti

Período 08/2013 a 03/2016
Juizado Especial da Fazenda Pública de Ibaiti

VIII – INDICADOR DE FEITOS CONCLUSOS E FEITOS AGUARDANDO CONCLUSÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CONTROLE DE CONCLUSÃO	2013	2014	2015	2016
Quantidade de feitos aguardando conclusão	0	0	0	0
Quantidade de feitos conclusos	109	26	9	147
Quantidade de feitos conclusos há mais de 100 (cem) dias	38	0	0	0

CONTROLE DE CONCLUSÃO	
Data do feito mais antigo aguardando conclusão	
Data da conclusão mais antiga	15/02/2016